PROJETO DE INDICAÇÃO Nº559/2021

Considerando que a Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu o direito das mulheres à higiene menstrual como uma questão de saúde pública e de direitos humanos, visto que a pobreza menstrual é vivenciada por cerca de 12% da população do planeta e no Brasil, uma em cada quatro adolescentes brasileiras não têm acesso a absorventes[1].

Considerando que 22% das meninas na faixa de 12 aos 14 anos não possuem acesso a produtos confiáveis relacionados à menstruação devido a questão socioeconômica familiar[2].

Considerando que um dos problemas que corroboram com essa situação é a tributação destes produtos, os quais possuem uma média de 34,8% de impostos[3], ou seja, mais de um terço do valor pago é destinado aos tributos estaduais e federais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador Rui Costa, a isenção do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) dos Absorventes Íntimo Higiênicos no Estado da Bahia.

Salvador, 14 de outubro de 2021.

Cristiane Correia

VEREADORA CRIS CORREIA

[1] SEFAZ anuncia isenção de ICMS sobre absorventes íntimos no Ceará https://www.ceara.gov.br/2021/09/01/sefaz-anuncia-isencao-de-icms-sobre-absorventes-intimos-no-ceara/ Acesso em 14 de outubro de 2021.

[2] Pobreza menstrual: 1 em 4 adolescentes não tem acesso a absorventes https://drauziovarella.uol.com.br/mulher-2/pobreza-menstrual-1-em-4-adolescentes-nao-tem-acesso-a-absorventes/#:~:text=Mas%20menstruar%20pode%20ser%20complicado,para%20a%20menstrua%C3%A7%C3%A3o%20no%20Brasil. Acesso em 14 de outubro de 2021.

[3] Impostômetro: relação de produtos https://impostometro.com.br/home/relacaoprodutos Acesso em 14 de outubro de 2021.